



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
08.11.2022  
AS 14:58 Horas  
Ass.: J

Departamento Legislativo - 08 nov 2022 03:57

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 138/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI Nº 138/2022**

**PROCESSO Nº:179/2022**

**VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:27 de outubro de 2022**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.761, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.142.634,60”.**

O Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO , Relator do Projeto de Lei nº 138 /2022 , após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761, de 29 de outubro de 2021, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.142.634,60 ( Hum milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal nº 6.888, de 13 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.628, de 04 de outubro de 2022, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Público Urbano no Município de Bento Gonçalves.

A proposição atende a técnica legislativa e, meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos oito dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

**Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)**  
**Relator do Projeto de Lei nº 138/2022**